

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a lista inicial dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 257-00065/2023 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, a fim de que eventuais servidores que tenham participado da ação se habilitem no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Processo de Habilitação nº SEI 257-00065/2023. Os eventuais pedidos de habilitação deverão ser remetidos via sistema SEI, através de um processo SEI individual para cada interessado do pedido de inclusão, inserindo no campo Tipo de Processo: "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação: "HABILITAÇÃO DE BRAVURA - NÚMERO DA SINDICÂNCIA SUMÁRIA". Os pedidos deverão ser justificados e de fundamentação vinculada ao mérito da questão, estando de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar 204/2022. Não serão aceitos pedidos de habilitação via e-mail.

Sindicância	Resumo dos fatos
257-00065/2023	Trata-se de Sindicância Sumária pela DGCOR-LD, objetivando apurar ato de bravura, ocorrida na data de 10/02/2023, fruto das investigações patrimoniais que culminaram na ação de sequestro e apreensão de ativos no ordem de 40 Milhões de Reais, no município do Rio de Janeiro, RJ.

ID Funcional	Sindicados / Habilitados
43292305	RENATA SILVA MONTENEGRO
5648300	HENRIQUE CESAR FONTES DA SILVA
43858015	FLAVIA COUTO GUIMARAES FIGUEIREDO
50219448	RAQUEL DA COSTA DE FREITAS COUTINHO
50224646	MARCÉU TIBIRIÇÁ DE OLIVEIRA CRUZ
41775074	BARBARA ALEXANDRA DO ROSÁRIO OLIVEIRA
50795473	RAQUEL PINHEIRO ARAGAO

Id: 2561663

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a lista inicial dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 054-11930/2022 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, a fim de que eventuais servidores que tenham participado da ação se habilitem no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Processo de Habilitação nº SEI 054-11930/2022. Os eventuais pedidos de habilitação deverão ser remetidos via sistema SEI, através de um processo SEI individual para cada interessado do pedido de inclusão, inserindo no campo Tipo de Processo: "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação: "HABILITAÇÃO DE BRAVURA - NÚMERO DA SINDICÂNCIA SUMÁRIA". Os pedidos deverão ser justificados e de fundamentação vinculada ao mérito da questão, estando de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar 204/2022. Não serão aceitos pedidos de habilitação via e-mail.

Sindicância	Resumo dos fatos
054-11930/2022	Trata-se de Sindicância Sumária pela 54ª DP, objetivando apurar ato de bravura, ocorrida na data de 09/08/2022, na Rua Juruá Nunes do Nascimento, no bairro das Graças, município de Belford Roxo, RJ.

ID Funcional	Sindicados / Habilitados
50098632	ALEX MARQUES DE MATOS
5650267	ALEXANDRE MACHADO PANZA
50104560	JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR
43649165	HELBER DOS SANTOS SACRAMENTO
50835416	THIAGO OLIVEIRA LESSA
50816934	RONALDO DA SILVA MARTINS
29596521	RONALDE JACOB DOS SANTOS
29461367	EDGARD DE MENEZES FILHO

Id: 2561642

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE INVESTIGADOR POLICIAL DE 3ª CLASSE - 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO EM EPIGRAFE, no uso de suas atribuições, por força de decisão judicial nos autos do processo nº 0802153-14.2023.8.19.0017, torna público o Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física do candidato abaixo, realizada no dia 17/09/2023, na forma que segue (processo nº SEI-140001/043769/2023):

Inscrição	Candidato	Resultado
158005751	Juan Ricardo da Costa Monsores	Inapto

(*) candidato sub judice

Id: 2561574

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a lista inicial dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 056-00531/2023 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, a fim de que eventuais servidores que tenham participado da ação se habilitem no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Processo de Habilitação nº SEI 056-00531/2023. Os eventuais pedidos de habilitação deverão ser remetidos via sistema SEI, através de um processo SEI individual para cada interessado do pedido de inclusão, inserindo no campo Tipo de Processo: "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação: "HABILITAÇÃO DE BRAVURA - NÚMERO DA SINDICÂNCIA SUMÁRIA". Os pedidos deverão ser justificados e de fundamentação vinculada ao mérito da questão, estando de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar 204/2022. Não serão aceitos pedidos de habilitação via e-mail.

Sindicância	Resumo dos fatos
056-00531/2023	Trata-se de Sindicância Sumária pela 56ª DP, objetivando apurar ato de bravura, ocorrida na data de 06/06/2022, na Estrada Francisco Neto, 276, no bairro Vila Santa Teresa, município de Belford Roxo, RJ.

ID. Funcional	Sindicados / Habilitados
50770691	Fábio Campos de Souza
50331388	Fábio Carvalho de Vasconcellos
50771574	Heverson Thiago B. S da Silva
8717142	Jorge Alberto da Silva Campos
9689043	Glauccio Gomes Rocha
50771604	Leonardo do Nascimento Leal
8710790	Rodrigo Amorim Lima
50220730	Wagner Birindiba Roichman

Id: 2561611

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a lista inicial dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 200 - 00300 /2023 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Comple-

mentar, a fim de que eventuais servidores que tenham participado da ação se habilitem no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Processo de Habilitação nº SEI 200 - 00300/2023.

Os eventuais pedidos de habilitação deverão ser remetidos via sistema SEI, através de um processo SEI individual para cada interessado do pedido de inclusão, inserindo no campo Tipo de Processo: "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação: "HABILITAÇÃO DE BRAVURA - NÚMERO DA SINDICÂNCIA SUMÁRIA". Os pedidos deverão ser justificados e de fundamentação vinculada ao mérito da questão, estando de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar 204/2022. Não serão aceitos pedidos de habilitação via e-mail.

Sindicância	Resumo dos fatos
200-00300/2023	Trata-se de Sindicância Sumária pela DPMA, objetivando apurar ato de bravura, ocorrida na data de 01/05/2023, na localidade Alto do São Bento, APA do Sana, município de Macaé, RJ.

ID Funcional	Sindicados / Habilitados
29860989	ELIDIMAR DE BARROS SISIMIL MESQUITA
43648894	CARLOS JOSÉ VIEIRA LEON
5713480	GUSTAVO MENDES DA COSTA
5710600	CARLOS ANDRÉ BRAGA GOMES
5711037	ARACELY DE JESUS SILVA
5659892	VALBER PINHEIRO JÚNIOR
18787720	ALBER CARLOS DE ALMEIDA SOUZA

50322443	JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA
5657610	MAURÍCIO ROBERTO CARVALHO DE SOUZA

Id: 2561669

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL torna público a padronização da marca GLOCK para as armas curtas raíadas de porte, do tipo pistola. O Exmo. Sr. Secretário de Polícia Civil, em despacho datado de 15/04/2024 (doc. SEI 72295523) ratificou os atos, considerando os seguintes fatores: 1- O instituto da padronização, previsto no artigo 13, inciso I, §2º, do Decreto nº 46.642/19 e nos artigos 40, V, "a" e 43 da Lei 14.133/21, deve sempre ser buscado pela Administração Pública, de modo a atender aos princípios da eficiência e economicidade, visando tornar mais céleres e objetivas as contratações públicas; 2- A decisão pela padronização, com a escolha de determinado produto, deve seguir as previsões legais e pautar-se em estudos técnicos que comprovem, de maneira inequívoca, a vantagem perante as demais alternativas no mercado. Tais aspectos restaram evidenciados nas informações contidas nos documentos de índices 31451467, 40518055, 71149489 e 71149818; 3- A instrução minuciosa produzida e reforçada pelos órgãos técnicos, além da ausência de outros interessados após ser efetuado o chamamento público, justifica a fixação de um padrão, restando claro que a eficiência comprovada do armamento, aliada à desburocratização dos vindouros processos licitatórios superam possíveis efeitos negativos da padronização. Processo nº SEI-360298/000600/2022.

Id: 2561643